



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Termo de Fomento n.º 021/2025
Processo Administrativo n.º2025-F9MWW

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR E A ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE ITARANA - ADETURI, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.750.791/0001-89, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Bairro Centro, Vitória / ES, CEP 29.017-010, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Sr. **Ronaldo Dias Junior** e a **ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE ITARANA - ADETURI**, inscrita no CNPJ sob nº 23.105.215/0001-72, com sede na Rodovia Galerano Afonso Venturini, nº 640, KM 01, Centro, Itarana – Espírito Santo, CEP 29.050-224, doravante denominada (o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo seu Diretor Presidente **José Carlos Vieira**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2025-F9MWW e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Fomento, decorrente de Edital de Chamamento Nº 002/2025 – Processo 2025-F9MWW, tem por objeto o apoio financeiro para contratação de serviços para realização do 7º Tombo da Papa, conforme detalhado no Plano de Trabalho constante do Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, independente de transcrição, e delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) Designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) Colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) Apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) Apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- l) Fazer constar em todos e quaisquer materiais de propaganda, créditos ou veiculações nos meios de comunicação, que versem ou divulguem o objeto deste termo, o Brasão do Estado e da SETUR, observadas às restrições do período eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 100.00,00 (cem mil reais).

3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 100.00,00 (cem mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 23.695. 0113. 2258 - Promoções da Atividade Turística - Gestão: 000001 - Fonte de Recursos: 1500 - Elemento de Despesa: 335041. UG: 370101.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

III – Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **03/09/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do **Sr. José Carlos Vieira**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II – Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – Os impactos econômicos ou sociais;

III – O grau de satisfação do público-alvo;

IV – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – Aprovação da prestação de contas;

II – Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – Denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

§1º - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

§2º - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 28 de julho de 2025.

RONALDO DIAS JUNIOR

Subsecretário de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado do Turismo

JOSÉ CARLOS VIEIRA

Associação para Desenvolvimento do Turismo de Itarana- ADETURI

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. NOME DO PROJETO

7º TOMBO DA PAPA

2. DADOS DA ENTIDADE

Nome da instituição:

ADETURI – Associação para Desenvolvimento do Turismo de Itarana

CNPJ:

23.105.215/0001-72

Endereço:

Rodovia Galerano Afonso Venturini

Bairro:

Centro

Cidade:

Itarana

Estado:

ES

CEP:

29.620-000

Conta Corrente

Agência: 0122

Banco: Banestes

Telefone(s) com DDD:

027 99606-0288 e
999238365

Fax:

Página na internet (home page):

@adeturiiarana

Endereço eletrônico (e-mail):

adeturi.itarana@gmail.com,

2.1 RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)

Nome completo:

José Carlos Vieira

Cargo: Presidente		Mandato:	
		Início (dd/mm/aa): 12/12/2024	Término (dd/mm/aa): 31/12/2026
CPF: 772.837.837-68		Identidade / Órgão Expedidor: ESESP	
Endereço: Residente no Sítio Loriato – Sossego			
Bairro: Zona Rural	Cidade: Itarana	Estado: ES	CEP: 29.620-000
Telefone(s) com DDD: 27- 9999606-0288		Endereço eletrônico (e-mail): adeturi.itarana@gmail.com	

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome completo: Eliana Litke	
CPF: 022568387- 30	Identidade / Órgão Expedidor: 1093222 SSP
Telefone(s) com DDD: 27 997541877	Endereço eletrônico (e-mail): elianalitke@hotmail.com
Formação: Bacharel em Turismo	

4. OUTROS PARTÍCIPIES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome da instituição: **Prefeitura Municipal de Itarana**

CNPJ: 27.104.363/0001-23

Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, 65

Bairro: Centro	Cidade: Itarana	Estado: ES	CEP: 29620-000
----------------	-----------------	------------	----------------

Telefone(s) com DDD:	Fax:	Página na internet (home page):
----------------------	------	---------------------------------

Endereço eletrônico (e-mail):

4. OUTROS PARTÍCIPIES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome da instituição: **ADERES – Agência de Desenvolvimento das micro e pequenas empresas e do Empreendedorismo**

CNPJ:

Endereço: Condomínio do Edifício RS Trade Tower – 5º andar, avenida Nossa Senhora da Penha

Bairro: Praia do Canto	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP:
------------------------	-----------------	------------	------

Telefone(s) com DDD:	Fax:	Página na internet (home page):
----------------------	------	---------------------------------

Endereço eletrônico (e-mail):

4. OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).			
Nome da instituição: SE NA R-Serviço Nacional de Aprendizagem Rural			
CNPJ: 04.297.257/0001-08			
Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, 11° andar.			
Bairro: SantaLúcia	Cidade:Vitória	stado: ES	CEP: 29056-243
Telefone(s) com DDD:	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
4. OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).			
Nome da instituição: Imigrantes Convention Visitors & Bureau IC&VB			
CNPJ: 21.038.284/0001-85			
Endereço: Sítio Vale Verde			
Bairro: Alto SãoLuiz- zonarural	Cidade: Sanata Maria de Jetibá	stado: ES	CEP: 2 9 . 6 4 5 - 0 0 0
Telefone(s) com DDD: 27 99755-9374	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail): conventionimigrantes@gmail.com			
4. OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).			
Nome da instituição: SEBRAE – Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas de ES			
CNPJ: 27.364.462/0001-44			
Endereço: Rua Belmiro Rodrigues da Silva, 170			
Bairro: Enseada do Suá	Cidade: Vitoria	Estado: ES	CEP:
Telefone(s) com DDD:	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			

5. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (Demonstrativo que a entidade atua na atividade turística)

No ano de 2013 e 2014 a administração municipal através do departamento de cultura e turismo fomentou várias ações para estimular o crescimento turístico em Itarana, porém percebeu-se a necessidade de criar uma organização que desse continuidade e sustentabilidade as ações que estavam sendo organizadas, para não ficar somente com a gestão pública, e serem ações de quatro anos. Então um grupo de empreendedores, produtores rurais e artesãos decidiram criar uma organização única que atendesse a todos os interessados em desenvolver o turismo local e serem protagonistas das ações relativas ao turismo.

Assim, decidiram criar uma associação para desenvolver as ações junto com o poder público municipal. Para chegarmos a criação da ADETURI tivemos muitos encontros, bate papos, busca de informações reuniões semanais que aconteceram com apoio, direcionamento e orientação de SEBRAE que colaborou efetivamente com palestras, oficinas, cursos e consultoria com os temas: o negócio e cooperar: despertando para o associativismo: praticando o associativismo e viabilização de nossa organização coletiva sendo um total de mais de 80 horas de estudo durante oito meses de maio a dezembro de 2014, praticamente toda segunda feira das 14:00 às 22:00 horas. Assim chegamos a elaboração e aprovação do estatuto e eleição e posse da diretoria no último dia de treinamento tendo 22 sócios fundadores.

A ADETURI – Associação para Desenvolvimento do Turismo de Itarana acredita no potencial do município para o turismo, pois temos um povo acolhedor e hospitaleiro conforme pesquisa realizada pela SETUR em 2015. Sabemos que juntos poderemos transformar o município em uma grande fonte de renda, voltada, também, para o turismo sustentável, gerando renda e recursos onde todos saiam ganhando turistas e moradores.

Atualmente a associação consta com 23 associados, sendo eles proprietários rurais, empresários, microempreendedores, artesãos e outros que veem o município de Itarana com potencial turístico. Para podermos realizar nossas ações, participamos por meio do SEBRAE, SENAC E SENAR de palestras, cursos e oficinas de capacitações e consultorias para os associados e demais interessados que acreditam no turismo como meio de geração de renda, crescimento social, resgate da cultura e preservação do meio ambiente.

A associação Também tem a preocupação em resgatar a cultura e criar eventos que possam contribuir para o desenvolvimento turismo, assim resgatamos o projeto feirinha na praça onde os associados podem divulgar ou comercializar seus produtos, mas também realizamos atrações culturais como apresentação de danças, show músicas em datas comemorativas, buscando parcerias com diversas entidades para criar a identidade gastronômica e a identidade do artesanato, ajudando os artesãos a participarem de feiras de negócios.

Atualmente a ADETURI está trabalhando na atualização do seu site onde divulgará os atrativos turísticos, históricos e culturais do município, e espaço de divulgar e comercializar produtos e serviços dos associados como artesanato e agroindústria, estamos também atualizando a galeria de fotos onde podemos mostrar nossa história, além do Instagram, facebook e you tube.

Temos ações em parcerias com as Secretarias Municipais como a Secretaria Municipal de Assistência Social capacitação, cursos e participações de feiras; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com Turismo Rural, por meio do agro turismo, turismo de experiência, cafés especiais, observação de aves e agroindústria ; Secretaria de Educação para levar o tema turismo as salas de aula, e também realizar projetos junto com os alunos, resgatando e fortalecendo a história e cultura local e Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, com ações voltadas para o turismo de experiência, religioso e de aventura, participação dos eventos esportivos, onde os associados podem comercializar e divulgar seus produtos, além de proporcionar lazer a população local e atrair visitantes e turistas, também são desenvolvidas capacitação e captação de eventos. Sempre baseado na preservação e valorização dos aspectos históricos, culturais e naturais, buscando a qualidade de vida dos associados e população.

Em 2025 fomos contemplados com projeto “ O Tombo da Papa, criando memórias e valor de pertencimento popular”, pela Lei ALDIR BLANC, para realizar a divulgação interna e o valor de pertencimento local do TOMBO da PAPA, mostrar a população que o evento é um resgate a cultura e valorização das tradições. Para isso o projeto será desenvolvido em 3 escolas e atender uma média de 90 alunos e com um grupo de 20 moradores locais onde será realizado visita na propriedade e concursos de desenho e poesia, além de aulas e mostras de artesanato a da culinária com base do milho.

Esse ano o tombo da papa está tomando grandes proporções, foi adquirido o novo painel por meio de emenda parlamentar. Pois o atual não comporta mais a quantidade de papa para

serem distribuídas durante o evento. Passamos de um panelao de 150 litros para 500 litros, mas esse ano será produzido 350 litros de papa.

Como um dos objetivos da ADETURI é o resgate e valorização da cultura de nosso município, esse ano iremos realizar o Percurso Germânico junto ao evento do 7º Tombo da Papa. O percurso é uma ação do Grupo de Danças Folclóricas Frau Karolin que faz um belo trabalho de resgate da cultura pomerana desde sua fundação em 1991, que todo ano faz uma apresentação no primeiro dia do evento do tomo da papa.

O Tombo da papa é um evento voltado para famílias, buscando valorizar a cultura valor de pertencimento e criando memórias afetivas tanto na população local quanto de visitantes e turistas.

Considerando que o evento possui entrada gratuita e é voltado para toda família, será disponibilizado uma área de recreação com parquinho gratuito durante os três dias de evento. Essa ação tem como objetivo proporcionar momentos de lazer e alegria às crianças, garantindo um ambiente acolhedor e divertido para todo o público.

Temos espaços de comercialização de artesanato e agroindústria, exposição de trabalhos feitos pelos alunos das escolas participantes do projeto, escolha do rei e rainha, concurso de poesias e desenhos, apresentações culturais e musicais, espaços gastronômicos.

O ponto central do evento é o preparo da papa, realizado inteiramente no local. Essa experiência proporciona ao visitante a oportunidade única de participar ativamente de todo o processo, desde a preparação até o consumo, promovendo o resgate de memórias afetivas ligadas à família e à tradição.

Ao envolver o público de forma interativa, o evento favorece o sentimento de pertencimento e conexão emocional, permitindo que cada participante reviva ou crie novas lembranças ao lado de familiares e amigos. O ato de preparar a papa juntos transforma-se, assim em uma experiência marcante e significativa, que fortalece os laços comunitários e valoriza as raízes culturais da região.

Diante do exposto, reforça-se a importância fundamental do recurso para a realização deste evento, que já se consolidou como uma tradição no calendário municipal e estadual, ocorrendo sempre no primeiro final de semana de agosto.

Além de promover a cultura local e fortalecer os vínculos comunitários, o evento contribui para o desenvolvimento social e econômico, atraindo moradores, visitantes e turistas em um ambiente acolhedor e familiar.

O investimento no evento, portanto um incentivo direto à valorização das tradições, à promoção da cidadania e ao fortalecimento da identidade cultural do município.

--

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO	
PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
Início: 29/07/2025	Término: 03/09/2025
PREVISÃO DE VIGÊNCIA	
Início: Data da Assinatura do Termo de Fomento	Término: 31/03/2026
OBJETO DO PROJETO	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO 7º TOMBO DA PAPA	
LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DO PROJETO (Deve(m) ser apresentado(s) o(s) local(is) exato(s) de realização das atividades do projeto).	
Estádio Municipal de Itarana/ES	
PÚBLICO-ALVO (Identificar público a ser atingido, o alcance territorial, o grau de acesso e interação com o projeto, bem como as medidas de acessibilidade).	

O público alvo são turistas e visitantes da Região dos Imigrantes, além da Grande Vitória e Norte do ES. A programação será baseada em atrair o público familiar, onde todos os níveis de idades possam ser contemplados, baseados nos aspectos que incorporem a segurança e acessibilidade dos participantes. Onde os espaços comuns estarão preparados para receber com segurança e acessibilidades crianças, jovens, adultos e idosos, tendo todas as prioridades de acessibilidade para o público com necessidades especiais, com banheiros adaptados, rampas de acesso e outros.

JUSTIFICATIVA

O município de Itarana é formado por vales e montanhas cercado por belezas naturais exuberantes e está na Região Turística dos Imigrantes, conforme o Programa de Regionalização do Ministério do Turismo no Mapa do Turismo Brasileiro. Sua cultura é influenciada por costumes trazidos pelos imigrantes que colonizaram a região, em sua maioria italianos, pomeranos e alemães. Sua economia está ligada à agricultura familiar e à pecuária. Sendo que a colonização e a agricultura contribuíram para o cultivo do milho, não em grande escala, mas para consumo utilizado no trato dos animais e pelos costumes no preparo dos alimentos como polenta, papa, broti, bolos e outros.

Foi com base nas histórias de nossos antepassados que relatavam que ao serem questionados pelos demais imigrantes como era as terras por esses lados, a resposta era que a terra era produtiva e tudo que se plantava dava principalmente o milho, o que na época era muito importante devido à importância de ter o milho em sua propriedade, pois ele era a base para a alimentação já que conseguir o trigo era muito difícil e com o trato das criações domésticas.

Pensando nisso a ADETURI buscou criar um evento que valorizasse a cultura e história local, além de atrair turistas e visitantes e proporcionar alternativa de captação de recursos à população e divisas ao município, e inspirados no tradicional “Tombo da Polenta” de Venda Nova do Imigrante e pensando no resgate e valorização do prato tradicional em nosso município a PAPA, foi criado o TOMBO DA PAPA.

Considerando que os eventos que resgatam a cultura, valorizam a identidade local e atraem turistas/visitantes com foco no público familiar, o “TOMBO DA PAPA, resulta em um instrumento para promover o desenvolvimento econômico, cultural e turístico, tornou referência e um evento tradicional em nosso município, aguardado por muitos Itaranenses e turistas, o qual está indo para sua 7ª edição, pois devido à pandemia do CORONAVÍRUS foram 2 anos consecutivos sem sua realização.

O Tombo da Papa é organizado pela ADETURI, os associados atuam como voluntários em seus estandes, onde se desenvolve de forma a atender bem a população local, os visitantes e turistas e assim deixando registrado em sua memória o nosso maior orgulho, “ de ser o povo mais acolhedor e hospitaleiro do Estado do Espírito Santo.

A ideia original surgiu pelo fato de que um dos associados, José Carlos Vieira desde menino

brincava de fazer papa com seus amigos, irmãos e família. Com o passar do tempo eles foram crescendo, devido ao destino que a vida proporcionou, fazendo desta brincadeira algo mais independente e lucrativo. Tradicionalmente, a Família Vieira como é conhecida trabalha efetivamente na agroindústria com a plantação de milho e seus derivados. Há aproximadamente 15 anos, na Praça Ana Mattos e em outros eventos. A família prepara a papa e o milho verde para venderem como fonte de renda. A papa, preparada artesanalmente, tem atraído pessoas de outros municípios por ser reconhecida com a melhor da região.

O evento visa o resgate da culinária a base de milho utilizada por nossos imigrantes que aqui se instalaram justamente por ser uma terra propícia para se plantar milho. Além da gastronomia, busca-se fomentar o artesanato e agroindústria com base no milho, para exposição e comercialização durante o evento e pós evento, no entanto atrair investimentos, elevar autoestima da população, proporcionar lazer, oportunidades econômicas e desenvolvimento da atividade turística de Itarana, como também para Região Turística dos Imigrantes.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

O TOMBO DA PAPA tem como objetivo valorizar, resgatar e divulgar a cultura e o turismo de Itarana, além de proporcionar um ambiente favorável para o desenvolvimento do Turismo Sustentável.

Objetivo(s) Específico(s)

Passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado

Fortalecer a identidade gastronômica e do artesanato	<ul style="list-style-type: none"> • Espaço para exposição e comercialização do artesanato • Espaço para exposição e comercialização de agroindústria • Comercialização de pratos da gastronomia local
Proporcionar Turismo de Experiência	<ul style="list-style-type: none"> • Participação efetiva do turista e visitante pela observação, preparo e degustação no Tombo da Papa
Projeto pela lei ALDIR BLANC	<ul style="list-style-type: none"> • Projeto tomo da papa, criando memórias e valor de pertencimento.
Fortalecimento da integração turística regional	<ul style="list-style-type: none"> • Espaço para divulgação, exposição e comercialização dos produtos regionais
Desenvolver a economia local	<ul style="list-style-type: none"> • Conectar pessoas e instituições por meio, cursos, oficinais, roda denegócios. • Apoiar e promover a produção e consumo de bens e serviços durante o evento
Ser um evento de referência noES	<ul style="list-style-type: none"> • Buscar mídias espontâneas • Núncios em mídias sociais • Parceria com influenciadores digitais
Proporcionar lazer à população e valorização da cultura local	<ul style="list-style-type: none"> • Atrações para crianças, jovens, adultos e idosos • Inclusão de artistas locais na programação • Incluir na programação atrações culturais locais e regionais • Espaço para exposição de fotos, arte e outros.

METAS (Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação decumprimento da proposta).

Atrair cerca de 1000 participantes no primeiro e terceiro dia e 3000 participantes no segundo dia (Dia do Tombo),entre população local, visitantes e turistas.

Divulgaçãp e premiação do concurso de desenho e poesia realizados pelo projeto da lei Aldir Blanc nas escolas municipais.

Formalizar um termo de parceria com a associação de catadores de reciclado de Itarana.

Trazer no minimo 02 grandes influenciadores regionais

Realizar no minimo 3 atrações culturais durante o evento.

Realizar 01 curso de culinária a base de milho com minimo de 06 participantes

Realizar 01 curso de artesanato com base no milho com minimo de 06 participantes

Estandes com 4 artesãos/trabalhos manuais

Estandes com 2 empreendeores de turismo

Estandes com 4 agroindústria

Estandes com 6 gastronomia/bebidas

Estande regional para divulgação e comercialização de produtos da região dos Imigrantes

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (Definir os indicadores, documentos e outros meios a serem realizados paraaferição do cumprimento das metas).

- Lista de presença e foto de participação nos cursos

- Ficha de inscrição para participação nos espaços para comercialização e exposição de empreendedores deagroindústria, artesanato, artes e gastronomia.

- Avaliaços dos expositores e espaço de comercialização

METODOLOGIA DE TRABALHO (Explicar como o projeto será desenvolvido, detalhar as diferentes etapas a serem implementadas)

- A ADETURI desenvolverá as ações em planejamento participativo dos associados e execução de forma voluntária. Inicialmente será realizada uma reunião para constituições das comissões temáticas para organização, responsabilidades e atribuições para preparação e realização:

1. Comissão de promoção, divulgação e contratação de atrações artísticas e culturais
2. Comissão do Tombo da Papa
3. Comissão de decoração e ambientalização

- Reuniões com parceiros

-Reunião com a Prefeitura Municipal/ SEDECULT

- Articulação com patrocinadores;

- Levantamento dos participantes no espaço para comercialização e exposição;

- Reunião de alinhamento para expositores espaço de comercialização e exposição;

- Reunião de avaliação pós evento.

VALOR TOTAL DO PROJETO (Indicar o valor, em R\$, do projeto, na totalidade de custos abrangidos. Sinalizar apenas o valor total, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo)

R\$ 100.000,00 (com mil reais)

VALOR SOLICITADO À PREFEITURA

R\$ 100.000,00 (com mil reais)

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ações	Mês											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Reunião de planejamento				x	x	x	x	x				
Formar as comissões						x	x					
Elaborar a programação						x	x	x				
Reunião com os parceiros						x	x	x				
Reunião com expositores						x	x	x				

Iniciar a divulgação						X	x	X				
Realização do evento								X				
Reunião de Avaliação								x	x			
Prestação de contas								x	x	x	x	x

09. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação da Resposta (Descrever os itens do projeto)	Indicador físico				duração	
			Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Início (dd/mm/aa)	Término (dd/mm/aa)
7º tobo da Papa	Contratação de infraestrutura	Montagem de 54m ² de estandes com mobiliário. Montagem de 99m ² de estandes para praça de alimentação com mobiliário e elétrica e 01 pia. Comunicação visual dos estandes 47m ² de lona impressa 10 extintores e placas 50 jogos de mesas com cadeiras Elétrica dos estandes e evento	und	01	70.000,00	70.000,00	01/08/25	03/08/25

	Espaço kids	Serviços de disponibilização de brinquedos para o espaço kids	unid	01	30.000,00	30.000,00	01/08/25	03/08/25
	Total		100.000,00					

8. PREVISÃO DE RECEITAS

ORIGEM DO RECURSO	VALOR (R\$)
SETUR	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		R\$ 100.000,00	0
Total Geral			R\$ 100.000,00	0

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
1	x	x	x	x	x	x
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	R\$ 100.000,00	x	x	x	x	x



ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1	x	x	x	x	x	x
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	x	x	x	x	x	x

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Itarana para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento da Prefeitura de Itarana, na forma deste Plano de trabalho.

Itarana, 06 de junho de 2025

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE
Dados: 2025.06.17 20:13:16
I:23105215000172
José Carlos Vieira
Presidente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONALDO DIAS JUNIOR
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBGEAD - SETUR - GOVES
assinado em 28/07/2025 11:36:24 -03:00

JOSE CARLOS VIEIRA
CIDADÃO
assinado em 28/07/2025 12:48:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/07/2025 13:46:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MYLENNNA NUNES DA CONCEIÇÃO ALVES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GECONV/SETUR - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-11BTPT>